



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Concorrência nº 03/2023  
Processo nº 17/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos o edital através do site [www.saaecostarica.ms.gov.br](http://www.saaecostarica.ms.gov.br) o edital e anexos da licitação acima identificada.

**Caro Licitante,**

Visando comunicação futura entre Serviço Municipal de Água e Esgoto e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: [licitacaosaaecr@terra.com.br](mailto:licitacaosaaecr@terra.com.br)

**Ressaltamos que caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, exime totalmente o Serviço Municipal de Água e Esgoto/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto



## AUTUAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

**Processo nº 17/2023**

**Modalidade: Concorrência nº 03/2023**

**Data para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:**

**Dia: 12/07/2023**

**Horário: 14h – horário local**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em assessoria em treinamento e serviços de segurança e saúde do trabalho, para atender ao SAAE.**

**Eliane Gonçalves Bizarria Proença**  
**Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação**



# SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

## COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



**PROCESSO: 17/2023**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Municipal de Água e Esgoto, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **Concorrência 03/2023** do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, tudo de conformidade com a Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em assessoria em treinamento e serviços de segurança e saúde do trabalho, para atender ao SAAE**, tudo de conformidade com os anexos, nos termos da legislação pertinente em vigor e será regido pelas seguintes normas:

1.2. Normas Gerais da Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, condições do Edital, e seus anexos, dele fazendo parte o contrato, independente de transcrição.

### 2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **13 de julho das 2023 às 14h (horário local)**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que trata, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.3. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS

CEP: 79550-000 Fone/Fax 0xx67 3247-1086

**Referente Concorrência nº 03/2023 – Processo nº 17/2023**

2.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, ficarão à disposição dos interessados por um período de 90 dias, após decorrido este prazo os mesmos serão incinerados.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, encaminhando para o seguinte endereço: **Serviço Municipal de Água e Esgoto, Departamento de Licitação, Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS. CEP: 79.550-000**, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, ou ainda no e-mail: **licitacaosaaecr@terra.com.br**, enviados ao endereço anteriormente descrito, até o 3º dia anterior da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.2. A Comissão de Licitação do SAAE responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ainda, declaração **firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do edital **acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo, nos últimos 60 dias anteriores a data da sessão**, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) – (dentro ou fora do envelope nº 01 – documentação de habilitação).

3.5. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante (**procuração – pública ou particular**); caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis, e que demonstrem satisfatoriamente para a Comissão de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

5.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Não serão aceitos documentos em outros idiomas.

5.3. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso ou ainda por autenticação por qualquer membro da comissão de licitação, o qual aplicará carimbo de “confere com original e sua identificação”. Excluídos aqueles extraídos por meio eletrônico.

**5.3.1. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.**

5.4. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente.

5.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

5.7. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Comissão de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente da Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.10. Ficam impedidas de participar da presente licitação:



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim, como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- e) Ficam impedidas de participar dos processos licitatórios da administração direta do Poder Executivo as empresas que estiverem sob investigação criminal (objeto concernente a licitação), seja via delegacia de polícia civil ou Ministério Público.

### 6 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 03/2023 – PROCESSO N° 17/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N°** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO**

6.1.1. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir dentro do envelope 01:

- **Modelo de declaração unificada**, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

#### 6.1.2. relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; caso o contrato social seja consolidado, somente este basta.
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



\*Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. **Assim sendo, a CPL analisará detidamente cada documentação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada.**

### 6.1.3. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

c) **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva com efeito negativo comprovando a regularidade com a Fazenda Federal, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, podendo ser emitida no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT, no endereço: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

### 6.1.4. relativamente à situação econômico-financeira:

a) certidão de **pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede). Admitindo-se a participação de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

### 6.1.5. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado/anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível ao objeto licitado. A Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos (Essa comprovação do vínculo poderá ser feita por registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou participação societária):



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



c) Apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a entrega satisfatória de objeto compatível ao licitado;

**7 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)**

7.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 17/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

7.1.1. Na proposta deverão, além de outras informações, constar as informações abaixo, além de outras informações, pertinentes:

7.1.2. o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

7.1.3. o prazo de validade, não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua abertura;

7.1.4. Carta **Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II**, indicando o valor proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal.

7.1.4.1. Deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação da razão social, endereço completo e número do CNPJ, E-mail Institucional do(a) proponente;
- b) Número da CONCORRÊNCIA;
- c) Preço global das obras/serviços, objeto do presente edital;
- d) Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua entrega;
- f) Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil, E-mail pessoal e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgado vencedor.
- g) Dados bancários;
- h) Data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.





## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.4. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de realização do certame, e caso não haja menção na proposta no licitante, será interpretado pela CPL como sendo trinta dias.

### 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os (Envelopes n.º 2), promoverá e apartará os envelopes 02 (proposta de preço), ato contínuo serão abertos os envelopes contendo a documentação. Após decisão da comissão os (Envelope n.º 2), poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, em que constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões da Comissão serão publicadas na Imprensa Oficial do município.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que contrariarem este Edital e seus anexos.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

8.8. Se a Proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pela Comissão de Licitação, esta poderá exigir que o licitante



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

### 9 - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. A adjudicação será feita, globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

9.5. O resultado deste processo será publicado na Imprensa Oficial ou se presentes seus prepostos em ata.

9.6. Para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, bem como Decreto Municipal 4499/2017, **no caso de haver empate ficto**, para as empresas ME e EPP que estiverem na margem de até 10% do menor preço válido, a CPL questionará se o mesmo tem intenção de ofertar novo preço, e se assim o desejar, constará em ata, concedendo o prazo de 2 dias úteis, para anexar no processo nova proposta readequada, juntamente com nova planilha e cronograma readequados de acordo com essa nova oferta.

9.6.1. Nos casos em que houver mais um licitante, enquadrado como ME e EPP, o chamamento para a nova oferta, será pela ordem de classificação dos valores, desde que esteja até a margem de 10% prevista em lei.

9.6.2. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.6.3. Caso nenhum licitante ME e EPP opte na contratação nos itens acima, será mantido como vencedor, o licitante inicialmente classificado.

### 10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.1.2. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.1.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

10.1.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá proceder:

11.1.2. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

11.1.3. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - SAAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista anteriormente, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do objeto contratual;

11.1.6. Pela recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato a título de indenização ao poder público municipal.

11.2. Em havendo a aplicação de penalidades passiva de multa os valores desta, serão deduzidos da garantia ofertada.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.4. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - SAAE.

11.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### **12 - DO CONTRATO: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



12.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o cronograma, nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Envio dos eventos 2240, 2220 e 2210 para o Esocial	45 dias
Elaboração de PCMSO	35 dias
Exames médicos ocupacionais	45 dias
Assessoria a laudos de insalubridade e periculosidade	Imediato após contrato
Envio dos eventos 2210 para o Esocial	Mediante solicitação
Gestão da implantação de SST	Imediato após contrato
Visita quinzenal com emissão de relatório	Conforme cronograma
Treinamento EPIS e EPCS – (NR06)	30 dias
Treinamento operação com máquinas e ferramentas manuais – (NR12)	30 dias
Treinamento de segurança na construção civil – (NR18)	60 dias
Treinamento de trabalho em espaço confinado – (NR33)	60 dias
Treinamento de trabalho em altura – (NR35)	60 dias
<b>TOTAL</b>	<b>365 dias</b>

12.1.1. Os arquivos físicos deverão ser entregues na sede do SAAE, localizada na Rua José Narciso Totó, 414 – Centro, Costa Rica/MS – CEP 79.550-000. Os treinamentos serão ministrados no mesmo endereço ou em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, em um dos outros endereços que possuem unidades do SAAE, dependendo da necessidade.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser, desde que haja justificativa e interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.4. Após assinado o contrato, o Contratado tem até 30 (trinta) dias para se manifestar nos autos, apontando eventual inconsistência referente a parte técnica, de maneira que, decorrido tal prazo, decai o direito a qualquer manifestação posterior referente eventual erro/inconsistência, de modo que não será realizado nenhum aditivo para correção nesse sentido. Os aditivos previstos em lei (prorrogação, reequilíbrio/reajuste, acréscimo/supressão) somente serão deferidos, após análise profunda da real necessidade, devendo inclusive haver manifestação positiva da Contratante nesse sentido.

12.3.1. A falta de manifestação no prazo citado acima, acarretará a preclusão de qualquer manifestação futura no que tange inconsistência técnica, ficando a contratada obrigada a arcar com todas as despesas oriundas de eventuais inconsistências, que deixou de alegar no prazo acima.

12.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, o Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 8666/93.

12.5. O Edital, Termo de Referência, e outros anexos; bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12.6. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será submetida à consideração do Serviço Municipal de Água e Esgoto, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



12.7. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.8. Qualquer operário ou empregado da firma, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

12.9. A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos constantes das informações prestadas pelo Departamento Financeiro, quais sejam:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 27; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/ Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 7052, Plano Plurianual Lei nº 1704/2022 ou outra que a venha substituir.

### 14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em especial à Lei 8666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Autarquia SAAE, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado a Autarquia SAAE o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



18.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este processo, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.1.4. A participação neste processo implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.1.6. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

18.1.7. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, diligenciar junto ao Departamento de Licitações do SAAE, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

18.1.8. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações desta Autarquia.

18.1.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul.

18.1.10 Caso seja sagrada vencedora do certame, a empresa realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados, e quando convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar a Declaração de Cadastro no E-CJUR (ANEXO VII).

19. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – CARTA DE PROPOSTA DA LICITANTE
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAR COMO ME OU EPP
- ANEXO V – MODELO CARTA DE PREPOSTO
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

Costa Rica, 22 de maio de 2023.

Eliane Gonçalves Bizarria Proença  
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em assessoria em treinamento e serviços de segurança e saúde do trabalho, para atender ao SAAE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e de acordo com detalhamento específico na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em assessoria em treinamento e serviços de segurança e saúde do trabalho	12 meses	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 76.500,00</b>

#### 2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, do Setor de Compras e com a participação do Controle Interno, e aprovado pelo Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE e está prevista no Plano Anual de Contratações Anual de 2023 do Serviço Municipal de Água e Esgoto.

#### 3 – JUSTIFICATIVA (TÉCNICA)

A contratação de empresa especializada na assessoria em treinamento e serviços de segurança e saúde do trabalho, é fundamental na melhoria das condições de trabalho, redução de acidentes de trabalho, redução de custos relacionados a indenizações, afastamentos e tratamentos médicos, aumento da produtividade, monitoramento do ambiente, e ainda no cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) relacionadas à segurança e saúde do trabalho, evitando multas e recompensas.

Em razão disso, os serviços especializados que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

#### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo ajuste total ou parcial, na hipótese de se demonstrar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Os arquivos físicos deverão ser entregues na sede do SAAE, localizada na Rua José Narciso Totó, 414 – Centro, Costa Rica/MS – CEP 79.550-000. Os treinamentos serão ministrados no mesmo endereço ou em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, em um dos outros endereços que possuem unidades do SAAE, dependendo da necessidade.

Os serviços deverão ser entregues de acordo com o cronograma, nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Envio dos eventos 2240, 2220 e 2210 para o Esocial	45 dias
Elaboração de PCMSO	35 dias
Exames médicos ocupacionais	45 dias
Assessoria a laudos de insalubridade e periculosidade	Imediato após contrato
Envio dos eventos 2210 para o Esocial	Mediante solicitação
Gestão da implantação de SST	Imediato após contrato
Visita quinzenal com emissão de relatório	Conforme cronograma
Treinamento EPIS e EPCS – (NR06)	30 dias
Treinamento operação com máquinas e ferramentas manuais – (NR12)	30 dias
Treinamento de segurança na construção civil – (NR18)	60 dias
Treinamento de trabalho em espaço confinado – (NR33)	60 dias
Treinamento de trabalho em altura – (NR35)	60 dias
<b>TOTAL</b>	<b>365 dias</b>

### 8 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviços de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma presencial.

### 9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- Proceder a execução dos serviços, sendo que todos os custos com os serviços (taxa, frete, equipamentos de proteção individual e ferramentas/equipamentos em geral para execução dos serviços) serão suportados pelas contratadas, devendo cumprir ainda com todas as especificações contratadas.
- Cumprir os prazos e quantidades de entrega dos itens.

É obrigação da Promitente Contratada assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

Empenhar a nota fiscal eletrônica nos dias do empenho estipulado pela Autarquia, contendo todas as informações pertinentes ao processo, bem como demais informações solicitadas pelo contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal.

Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos solicitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

### 12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

a) constituem motivos para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (nos casos em que se aplicar);

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 desta Lei;

XVI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da alínea anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da alínea a, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização; § 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8666 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais. § 3º. Na hipótese do inciso II do artigo 80 da Lei 8666, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

### 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

### 14 – PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 006/2023, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

### **18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme servidores designados na Portaria nº 096/2021 serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

### **15 – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **16 – VERBA**

Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços de manutenções e instalações de poços, previstos nesse Termo de Referência, correrão pelo orçamento de recursos próprios, no exercício de 2023.

Constatamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste serviço, conforme exige a lei.



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II  
CARTA DE PROPOSTA DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023  
PROCESSO Nº 17/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(SAAE DE COSTA RICA)

Ref.: Proposta para Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em assessoria em treinamento e serviços de segurança e saúde do trabalho, para atender ao SAAE.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos mencionados serviços nós, abaixo assinado, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Edital e seus anexos, pelo preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e prazo de execução de \_\_\_\_\_ validade da proposta de \_\_\_\_ dias.

**Valor Global de Referência – R\$ 76.500,00**

Outrossim, declaramos que:

- temos conhecimento de todas as condições de contratação, principais do projeto básico e declaramos que atenderemos na íntegra, em caso de vencedor da licitação,
- aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- as obras/serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital e proposta apresentada;
- esta proposta compreende todas as despesas objeto da licitação, bem como mão-de-obra (inclusive leis sociais), ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

\_\_\_\_\_(**localidade**)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(**nome por extenso**)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(**cargo**)\_\_\_\_\_



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente, até a presente data **inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma**, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
2. O total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”;
3. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Conhece e aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
5. Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma**, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
6. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Concorrência nº 02/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**PROCESSO Nº 17/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado  
por \_\_\_\_\_, **bem como pelo Contador \_\_\_\_\_, Registro no Conselho de Contabilidade  
nº \_\_\_\_\_** DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima citada atende aos requisitos  
previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e número do registro do  
profissional junto ao Conselho de Contabilidade





**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

**PROCESSO Nº 17/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

Pela presente, autorizo o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, a  
representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na qualidade de  
PREPOSTO, respondendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas deste edital, a qual a  
empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

(Cidade), ... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do declarante  
(Representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - SAAE E A EMPRESA\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.202.770/0001-17, com sede a Rua José Narciso Totó 414, centro, nesta cidade de Costa Rica/MS, Portaria nº 14.847/2021 representada pela Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº 253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_, \_\_\_\_(**nacionalidade**)\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, com vinculação da **Concorrência nº 03/2023, Processo nº 17/2023** e à Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 **Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em assessoria em treinamento e serviços de segurança e saúde do trabalho, para atender ao SAAE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e de acordo com o cronograma, nos seguintes prazos:

<b>SERVIÇO</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
Envio dos eventos 2240, 2220 e 2210 para o eSocial	45 dias
Elaboração de PCMSO	35 dias
Exames médicos ocupacionais	45 dias
Assessoria a laudos de insalubridade e periculosidade	Imediato após contrato
Envio dos eventos 2210 para o eSocial	Mediante solicitação
Gestão da implantação de SST	Imediato após contrato
Visita quinzenal com emissão de relatório	Conforme cronograma
Treinamento EPIS e EPCS – (NR06)	30 dias
Treinamento operação com máquinas e ferramentas manuais – (NR12)	30 dias
Treinamento de segurança na construção civil – (NR18)	60 dias
Treinamento de trabalho em espaço confinado – (NR33)	60 dias
Treinamento de trabalho em altura – (NR35)	60 dias
<b>TOTAL</b>	<b>365 dias</b>

1.2. A contratada deverá entregar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência, responsabilizando-se pelo ajuste total ou parcial, na hipótese de se demonstrar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



1.3. Os arquivos físicos deverão ser entregues na sede do SAAE, localizada na Rua José Narciso Totó, 414 – Centro, Costa Rica/MS – CEP 79.550-000. Os treinamentos serão ministrados no mesmo endereço ou em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, em um dos outros endereços que possuem unidades do SAAE, dependendo da necessidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor ajustado para a contratação é de R\$ .... (.....).

2.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Autarquia SAAE, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito.

2.3 Para fins de pagamento deverá ser obrigatório o cumprimento da Portaria nº 006/2023, bem como após o cumprimento da Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

2.4 Quando a empresa emitir a nota fiscal deverá especificar o nº do processo, nº da Concorrência, nº do Contrato, sendo que porventura enviar NF sem tais informações, a mesma será devolvida para correção.

2.5 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

2.7 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

2.8 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

3.1 As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório, quais sejam:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 7052; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

4.2 Fornece todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

4.3 Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução contratual.

4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



4.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

5.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

5.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério do SAAE de Costa Rica. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

6.2 Serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, os servidores nomeados através das Portarias, nº 096/2021, ou outras que as substitua.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de .../.../.... até .../.../....., podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.

7.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



7.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais, desde que devidamente comprovadas pela contratada.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.6. Caso a vigência do contrato ultrapasse 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser aplicado o IGPM para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



9.4. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

9.5. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

9.6. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviços entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

9.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

9.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

11.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

1.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.4- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes na Lei 8.666/1993 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, caput, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, ... de .... de 2023.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**

Cesarino Candido Narcizo

Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE

Portaria nº 14.847/2021

**EMPRESA CONTRATADA**

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:





**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

**Concorrência nº 03/2023**  
**Processo nº 17/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por seu representante legal \_\_\_\_\_.

DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TCE/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados.

DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controla externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO e informando órgão da conclusão do procedimento via e-mail [licitacaosaaecr@terra.com.br](mailto:licitacaosaaecr@terra.com.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)